

**MINISTÉRIO DA REFORMA DO ESTADO, PODER LOCAL E
DESCENTRALIZAÇÃO**

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 1377/2026

Sumário: Retificando a pensão de sobrevivência a favor de Isaura Mónica Monteiro Pinto, herdeira hábil de António Soares Pinto.

Por ter sido publicada de forma inexata a pensão de sobrevivência a favor da viúva Isaura Mónica Monteiro Pinto, herdeira hábil de António Soares Pinto, na II Série do Boletim Oficial n.º 176, de 15 de setembro de 2026, novamente se publica a parte que interessa:

Onde se lê:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º e 72.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 858 576\$00 (oitocentos e cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e seis escudos), a favor da viúva Isaura Mónica Monteiro Pinto, herdeira hábil de Joaquim Pinto Brito, falecido no dia 21 de maio de 2026.

Viúva:

Isaura Mónica Monteiro Pinto: 858 576\$00

A presente proposta produz efeitos a partir de 21 de maio de 2026, de acordo com o artigo 80.º do EAPS.

A despesa tem cabimento no capítulo 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Deve ler-se:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º e 72.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 858 576\$00 (oitocentos e cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e seis escudos), a favor da viúva Isaura Mónica Monteiro Pinto, herdeira hábil de António Soares Pinto, falecido no dia 21 de maio de 2026.

Viúva:

Isaura Mónica Monteiro Pinto: 858 576\$00

A presente proposta produz efeitos a partir de 21 de maio de 2026, de acordo com o artigo 80.º do EAPS.

A despesa tem cabimento no capítulo 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 23 de setembro de 2026. — O Diretor SSS, *António Centeio*.